

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA Câmara Municipal de Ipaporanga

RECEBI

DATA\_05 100 1 2019

entran enamic airar atuas pricos ela

MENSAGEM N.º 005/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

## Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga-Ce,

Encaminho a Vossa Excelência, para a imprescindível apreciação por esta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º005/2019 que dispõe especificamente sobre aalteração na remuneração dos profissionais que compõem a categoria de fisioterapeutas do Município de Ipaporanga-Ce, com carga horária de 20 horas/semanais.

O presente projeto de Lei possui por finalidade promover, na forma do que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal, um aumento na remuneração dos servidores públicos fisioterapeutas que prestam serviço neste Município, usando-se como parâmetro os valores mínimos propostos pelo CREFITO, audiências realizadas com o Ministério Público e salário base dos profissionais fisioterapeutas que atuam na região.

O citado aumento justifica-se em razão da defasagem provocada ao longo dos anos através da ausência de reajuste na remuneração destes profissionais desde o ano de 2010.

A propositura do presente Projeto de Lei está devidamente respaldada nos termos da Constituição Federal de 1988, a qual se requer vênia para sua transcrição:

Art. 37 [...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Certos de contar com o endosso dos ilustres Vereadores para a aprovação da presente matéria, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA GOMES M.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



PROJETO DE LEI N°005/2019 de 04 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ANTONIO ALVES MELO, Prefeito Municipal de Ipaporanga, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o salário base dos servidores públicos Fisioterapeutas do Município de Ipaporanga, com carga horária de 20 h/semanais, definido no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), naforma do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal De Ipaporanga-Ce, em 04 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANG

Aprovado Em 1